



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



**MENSAGEM Nº /2023 – DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

**Cândido Rodrigues, em 15 de março de 2024.**

**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que **Reestrutura o Quadro de Funcionários Públicos do Município de Cândido Rodrigues, alterando os valores de referências salariais, concede piso salarial, e dá outras providenciais**, para que seja apreciado em regime de urgência, em sessão extraordinária.

Sem mais para o momento, aproveito da oportunidade para renovar à Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Digitally signed by FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI 35513877860  
DN: cn=FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI 35513877860, o=BR,  
ou=ICP-Brasil, ou=SEM BRANCO,  
email=RONCOLLI@HOTMAIL.COM  
Date: 2024.03.16 14:25:47 -0300

**FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI**

**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

**RECEBI**

Dia 15 / 03 / 24

Horas: 13:17

Spiane Tenai Schiavon

Ao Excelentíssimo Senhor

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**

DD Presidente da Câmara Municipal de

**CÂNDIDO RODRIGUES - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi  
e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

**Reestrutura o Quadro de Funcionários Públicos do Município de Cândido Rodrigues, alterando os valores de referências salariais, concede piso salarial, e dá outras providências.**

FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

## LEI COMPLEMENTAR:

**Artigo 1º.** Fica reestruturado o quadro de referências salariais dos servidores públicos do município de Cândido Rodrigues, majorando a remuneração inicial base no importe de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para os cargos previstos nas referências salariais de 01 a 12 do quadro geral de servidores.

**Artigo 2º.** Fica reestruturado o quadro de referências salariais dos servidores públicos do município de Cândido Rodrigues, majorando a remuneração inicial base dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) (referência 01 do quadro de referência isolada) em R\$ 184 (cento e oitenta e quatro reais), cujo piso salarial deve corresponder a 02 (dois) salários mínimos repassados pela União aos Municípios, conforme §2º, da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

**Artigo 3º.** Fica o piso salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Educação de Cândido Rodrigues, alterado para R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em observação ao que determina a Lei Federal nº 11.738/2008.

**Artigo 4º.** As despesas com pessoal e reflexos decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, 15 de março de 2024.

Digitally signed by FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI:35513877880  
DN: cn=FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI:35513877880, c=BR,  
o=MCP-Brasil, ou=(EM BRANCO),  
email=RONCOLLI@HOTMAIL.COM  
Date: 2024.03.18 14:25:36 -03'00'

**FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI**  
Prefeito Municipal